



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

Data e horário da fase de lances: 12/02/2025, das 08h às 14h, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://pncp.gov.br/>

Base legal:	Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI. (NÃO SUBCONTRATAR O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO; OBRIGATÓRIO OBSERVAR OS ANEXOS DESTE AVISO)
Processo administrativo:	
Participação exclusiva de ME/EPP?	(x) Sim () Não
Amostra?	() Sim (x) Não
Vistoria?	() Sim (x) Não
Prazo para envio da proposta após fase de lances:	De 30 minutos a 1 hora, a contar da convocação da unidade de compras.
Pedidos de esclarecimentos:	Enviar mensagem para o endereço eletrônico: selit.to@trfl.jus.br

Documentação obrigatória

Requisitos básicos:	Observações:
1. SICAF	1. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas Termo de Referência (Anexo I) pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).	2. Incluir outras observações (se houver necessidade).
3. Observância dos critérios do item 7 do Termo de Referência.	3. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, no caso de contratações:

4. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de habilitação do fornecedor.	3.1. para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
6. No caso de exigência de documentos complementares, o prazo máximo para o encaminhamento pelo fornecedor é de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de compras.	3.2. com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;
	3.3. de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Adjudicação por:	() item (x) lote
Tipo:	(x) menor preço () maior desconto

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Manutenção Predial na Subseção Judiciária de Gurupi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, em anexo.

1.2. A contratação será por item global, conforme tabela abaixo:

Valor Estimado Total Mensal (Valor de Referência para o Lance = R\$31.958,99):

TEM	SINAPI	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO SINAPI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI	VALOR TOTAL
1			REPAROS HIDROSSANITÁRIOS				SUBTOTAL 1	R\$ 1.280,88	
1.1	COMP	C101	INSTALAÇÃO DE KIT DE DESCARGA UNIVERSAL (DUO) PARA CAIXA ACOPLADA SANITÁRIA - INCLUSO O MATERIAL	UND	3,00	282,48	357,70	R\$ 1.073,10	3,36%
1.2	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	10,53	13,33	R\$ 79,98	0,25%
1.3	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	10,10	12,78	R\$ 127,80	0,40%
2			REPAROS ELÉTRICOS				SUBTOTAL 2	R\$ 9.053,09	
2.1	COMP	C103	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO COM OS SERVIÇOS DE REAPERTO E COMPLEMENTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE 4 METROS DE CREMALHEIRA, ALINHAMENTO E AJUSTES DOS IMÃS, AJUSTES DA PLACA DE COMANDO E MOTOR. INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UN	1,00	659,26	834,82	R\$ 834,82	2,61%
2.2	COMP	C104	MANUTENÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E CONCERTINA COM REAPERTO DOS FIOS, SUBSTITUIÇÃO DE CONECTORES, HASTES, FIOS E AJUSTES DA CENTRAL	M	20,00	78,77	99,74	R\$ 1.994,80	6,24%
2.3	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	14,03	17,76	R\$ 35,52	0,11%

2.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	12,77	16,17	R\$ 80,85	0,25%
2.5	COMP	C102	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 36W, DE SOBREPOR. INCLUSO MATERIAL	UND	30,00	153,06	193,81	R\$ 5.814,30	18,19%
2.6	COMP	C111	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADA MÉDIA (2P+T) 10A. INCLUSO MATERIAL	UND	5,00	46,25	58,56	R\$ 292,80	0,92%
3			REPAROS EM ESQUADRIAS E MOBILIAS				SUBTOTAL 3	R\$ 4.758,03	
3.1	COMP	C105	INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA AUTOMÁTICA PARA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MATERIAL	UN	5,00	311,23	394,11	R\$ 1.970,55	6,17%
3.2	COMP	C106	MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO COM FIXAÇÃO DE CHAPA DE MDF. INCLUSO REAPERTOS/SUBSTITUIÇÕES DE PARAFUSOS. OBS.: MEDIÇÃO PELA ÁREA DAS PEÇAS. INCLUSO MATERIAIS	M2	5,00	265,44	336,12	R\$ 1.680,60	5,26%
3.3	COMP	C112	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESQUADRIAS COM APLICAÇÃO DE SELANTE INCOLOR TIPO SILICONE. INCLUSO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M	96,00	9,11	11,53	R\$ 1.106,88	3,46%
4			REPAROS DE PINTURA				SUBTOTAL 4	R\$ 3.378,90	
4.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	30,00	18,97	24,02	R\$ 720,60	2,25%
4.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	30,00	14,12	17,88	R\$ 536,40	1,68%
4.3	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	30,00	55,86	70,73	R\$ 2.121,90	6,64%
5			REPAROS EM FORRO				SUBTOTAL 5	R\$ 2.183,60	
5.1	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	30,00	21,10	26,71	R\$ 801,30	2,51%
5.1	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	30,00	16,36	20,71	R\$ 621,30	1,94%
5.2	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	10,00	60,10	76,10	R\$ 761,00	2,38%
6			REPAROS EM COBERTURA				SUBTOTAL 6	R\$ 11.304,49	
6.1	COMP	C108	MANUTENÇÃO DE COBERTURA COM RETIRARADA DE INFILTRAÇÕES UTILIZANDO FITA ALUMINIZADA LARGURA DE 10CM. INCLUSO REORGANIZAÇÃO DE TELHAS	M2	90,49	27,60	34,94	R\$ 3.161,72	9,89%
6.2	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	18,09	52,78	66,83	R\$ 1.208,95	3,78%
6.3	COMP	C109	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 60 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. OBS.: INTEIRIÇO (SEM LIGAÇÕES)	M	30,00	51,81	65,60	R\$ 1.968,00	6,16%
6.4	COMP	C110	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCAS EM PAINÉIS DE VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE	M	61,24	33,77	42,76	R\$ 2.618,62	8,19%

			POLIURETANO. INCLUSO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE						
6.5	COMP	C107	MANUTENÇÃO DE CALHAS PLUVIAIS EM CHAPA GALVALUME, COM RECUPERAÇÃO/VEDAÇÃO DE PARTES DANIFICADAS (PU) E LIMPEZA COMPLETA. INCLUSO O JATEAMENTO PRESSURIZADO NOS DUTOS DE QUEDA. INCLUSO OS MATERIAIS	M	90,00	20,60	26,08	R\$ 2.347,20	7,34%
				TOTAL GERAL				R\$ 31.958,99	100,00%

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 2.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme [Resolução CNJ 7/2005](#);

2.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

3.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.3.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 1 (uma) hora contadas da solicitação da Divisão de Compras, juntamente à seguinte documentação:

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

5.6.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

5.6.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

5.6.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.6.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso em uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento de dispensa eletrônica;

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1. e 6.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

6.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.8.1 ANEXO I – Termo de Referência, onde constam **a forma de habilitação, o prazo e local de entrega, as obrigação das partes, as sanções as condições gerais da contratação.**

6.8.2. ANEXO II – Minuta de Contrato, quando for o caso;

6.8.3. ANEXO III - Forma de apresentação da proposta.

Palmas, TO, de fevereiro 2025.

Eliana Inácio
Agente de Contratações - SELIT/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Manutenção Predial na Subseção Judiciária de Gurupi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

TEM	SINAPI	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO SINAPI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI	VALOR TOTAL
1			REPAROS HIDROSSANITÁRIOS				SUBTOTAL 1	R\$ 1.280,88	
1.1	COMP	C101	INSTALAÇÃO DE KIT DE DESCARGA UNIVERSAL (DUO) PARA CAIXA ACOPLADA SANITÁRIA - INCLUSO O MATERIAL	UND	3,00	282,48	357,70	R\$ 1.073,10	3,36%
1.2	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	10,53	13,33	R\$ 79,98	0,25%

1.3	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	10,10	12,78	R\$ 127,80	0,40%
2			REPAROS ELÉTRICOS				SUBTOTAL 2	R\$ 9.053,09	
2.1	COMP	C103	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO COM OS SERVIÇOS DE REAPERTO E COMPLEMENTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE 4 METROS DE CREMALHEIRA, ALINHAMENTO E AJUSTES DOS IMÃS, AJUSTES DA PLACA DE COMANDO E MOTOR. INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UN	1,00	659,26	834,82	R\$ 834,82	2,61%
2.2	COMP	C104	MANUTENÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E CONCERTINA COM REAPERTO DOS FIOS, SUBSTITUIÇÃO DE CONECTORES, HASTES, FIOS E AJUSTES DA CENTRAL	M	20,00	78,77	99,74	R\$ 1.994,80	6,24%
2.3	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	14,03	17,76	R\$ 35,52	0,11%
2.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	12,77	16,17	R\$ 80,85	0,25%
2.5	COMP	C102	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 36W, DE SOBREPOR. INCLUSO MATERIAL	UND	30,00	153,06	193,81	R\$ 5.814,30	18,19%
2.6	COMP	C111	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADA MÉDIA (2P+T) 10A. INCLUSO MATERIAL	UND	5,00	46,25	58,56	R\$ 292,80	0,92%
3			REPAROS EM ESQUADRIAS E MOBILIAS				SUBTOTAL 3	R\$ 4.758,03	
3.1	COMP	C105	INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA AUTOMÁTICA PARA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MATERIAL	UN	5,00	311,23	394,11	R\$ 1.970,55	6,17%
3.2	COMP	C106	MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO COM FIXAÇÃO DE CHAPA DE MDF. INCLUSO REAPERTOS/SUBSTITUIÇÕES DE PARAFUSOS. OBS.: MEDIÇÃO PELA ÁREA DAS PEÇAS. INCLUSO MATERIAIS	M2	5,00	265,44	336,12	R\$ 1.680,60	5,26%
3.3	COMP	C112	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESQUADRIAS COM APLICAÇÃO DE SELANTE INCOLOR TIPO SILICONE. INCLUSO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M	96,00	9,11	11,53	R\$ 1.106,88	3,46%
4			REPAROS DE PINTURA				SUBTOTAL 4	R\$ 3.378,90	
4.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	30,00	18,97	24,02	R\$ 720,60	2,25%
4.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	30,00	14,12	17,88	R\$ 536,40	1,68%
4.3	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	30,00	55,86	70,73	R\$ 2.121,90	6,64%
5			REPAROS EM FORRO				SUBTOTAL 5	R\$ 2.183,60	
5.1	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	30,00	21,10	26,71	R\$ 801,30	2,51%
5.1	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	30,00	16,36	20,71	R\$ 621,30	1,94%
5.2	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	10,00	60,10	76,10	R\$ 761,00	2,38%
6			REPAROS EM COBERTURA				SUBTOTAL 6	R\$ 11.304,49	
6.1	COMP	C108	MANUTENÇÃO DE COBERTURA COM RETIRARADA DE INFILTRAÇÕES UTILIZANDO FITA ALUMINIZADA LARGURA DE 10CM. INCLUSO REORGANIZAÇÃO DE TELHAS	M2	90,49	27,60	34,94	R\$ 3.161,72	9,89%

6.2	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	18,09	52,78	66,83	R\$ 1.208,95	3,78%
6.3	COMP	C109	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 60 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. OBS.: INTEIRIÇO (SEM LIGAÇÕES)	M	30,00	51,81	65,60	R\$ 1.968,00	6,16%
6.4	COMP	C110	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCAS EM PAINÉIS DE VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO. INCLUSO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M	61,24	33,77	42,76	R\$ 2.618,62	8,19%
6.5	COMP	C107	MANUTENÇÃO DE CALHAS PLUVIAIS EM CHAPA GALVALUME, COM RECUPERAÇÃO/VEDAÇÃO DE PARTES DANIFICADAS (PU) E LIMPEZA COMPLETA. INCLUSO O JATEAMENTO PRESSURIZADO NOS DUTOS DE QUEDA. INCLUSO OS MATERIAIS	M	90,00	20,60	26,08	R\$ 2.347,20	7,34%
				TOTAL GERAL				R\$ 31.958,99	100,00%

Link do PCA: <https://www.trf1.jus.br/sjto/licitacoes-compras-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual>;

Unidade Requisitante: Seção de S (SJTO-SELIT);

Id da Demanda: DFD SESAP_GUR_0019_2025 (22153345) e DFD - Redimensionamento de Demanda 22137639.

Código SIASG: 00000277 - **Código SICAM:** 39.16.001.001.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 22147131.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até dia **31/12/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 SJTO, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas, baterias, lâmpadas e disjuntores.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Das condições de Participação

4.5 Considerando a natureza do objeto não será permitida a participação de cooperativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **24 (horas)** da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Para presente contratação será adotado como instrumento contratual **NOTA DE EMPENHO**;

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constarão nas ordens de serviço.

5.1.4. Possuir equipe técnica, sede ou filial em Gurupi/TO, com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. São Paulo, nº 1680, Centro 77.403-040 Gurupi-TO;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h00 às 19h00, conforme definido na ordem de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.12. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.13. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

5.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.17. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.18. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3.1. quantidade e qualidade dos serviços.

Do recebimento

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório.

6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.17.1. o prazo de validade;
- 6.17.2. a data da emissão;
- 6.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.17.5. o valor a pagar; e
- 6.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. PENALIDADES / SANÇÕES

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

8.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

8.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente

8.3.2. devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

8.3.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.3.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.3.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.3.5 fraudar a licitação;

8.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.4 A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 8.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 8.1, alínea “b”.

8.5 À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 8.1.

8.6 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

8.7 A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 8.6.

8.7.1 Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 8.6.

8.8 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 8.1, alínea “c”.

8.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

8.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

8.10 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 8.6.

8.11 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

8.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13 O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$31.958,99** (trinta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários postos na tabela abaixo:

TEM	SINAPI	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO SINAPI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI	VALOR TOTAL
1			REPAROS HIDROSSANITÁRIOS				SUBTOTAL 1	R\$ 1.280,88	
1.1	COMP	C101	INSTALAÇÃO DE KIT DE DESCARGA UNIVERSAL (DUO) PARA CAIXA ACOPLADA SANITÁRIA - INCLUSO O MATERIAL	UND	3,00	282,48	357,70	R\$ 1.073,10	3,36%
1.2	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	10,53	13,33	R\$ 79,98	0,25%
1.3	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	10,10	12,78	R\$ 127,80	0,40%
2			REPAROS ELÉTRICOS				SUBTOTAL 2	R\$ 9.053,09	
2.1	COMP	C103	MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PORTÃO ELETRÔNICO COM OS SERVIÇOS DE REAPERTO E COMPLEMENTAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE 4 METROS DE CREMALHEIRA, ALINHAMENTO E AJUSTES DOS IMÃS, AJUSTES DA PLACA DE COMANDO E MOTOR. INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UN	1,00	659,26	834,82	R\$ 834,82	2,61%
2.2	COMP	C104	MANUTENÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E CONCERTINA COM REAPERTO DOS FIOS, SUBSTITUIÇÃO DE CONECTORES, HASTES, FIOS E AJUSTES DA CENTRAL	M	20,00	78,77	99,74	R\$ 1.994,80	6,24%
2.3	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	14,03	17,76	R\$ 35,52	0,11%
2.4	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	12,77	16,17	R\$ 80,85	0,25%
2.5	COMP	C102	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 36W, DE SOBREPOR. INCLUSO MATERIAL	UND	30,00	153,06	193,81	R\$ 5.814,30	18,19%
2.6	COMP	C111	SUBSTITUIÇÃO DE TOMADA MÉDIA (2P+T) 10A. INCLUSO MATERIAL	UND	5,00	46,25	58,56	R\$ 292,80	0,92%
3			REPAROS EM ESQUADRIAS E MOBILIAS				SUBTOTAL 3	R\$ 4.758,03	
3.1	COMP	C105	INSTALAÇÃO DE MOLA AÉREA AUTOMÁTICA PARA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MATERIAL	UN	5,00	311,23	394,11	R\$ 1.970,55	6,17%
3.2	COMP	C106	MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO COM FIXAÇÃO DE CHAPA DE MDF. INCLUSO REAPERTOS/SUBSTITUIÇÕES DE PARAFUSOS. OBS.: MEDIÇÃO PELA ÁREA DAS PEÇAS. INCLUSO MATERIAIS	M2	5,00	265,44	336,12	R\$ 1.680,60	5,26%
3.3	COMP	C112	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESQUADRIAS COM APLICAÇÃO DE SELANTE INCOLOR TIPO SILICONE. INCLUSO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M	96,00	9,11	11,53	R\$ 1.106,88	3,46%
4			REPAROS DE PINTURA				SUBTOTAL 4	R\$ 3.378,90	
4.1	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	30,00	18,97	24,02	R\$ 720,60	2,25%
4.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	30,00	14,12	17,88	R\$ 536,40	1,68%
4.3	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	30,00	55,86	70,73	R\$ 2.121,90	6,64%
5			REPAROS EM FORRO				SUBTOTAL 5	R\$ 2.183,60	
5.1	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	30,00	21,10	26,71	R\$ 801,30	2,51%
5.1	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	30,00	16,36	20,71	R\$ 621,30	1,94%

5.2	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	10,00	60,10	76,10	R\$ 761,00	2,38%
6			REPAROS EM COBERTURA				SUBTOTAL 6	R\$ 11.304,49	
6.1	COMP	C108	MANUTENÇÃO DE COBERTURA COM RETIRARADA DE INFILTRAÇÕES UTILIZANDO FITA ALUMINIZADA LARGURA DE 10CM. INCLUSO REORGANIZAÇÃO DE TELHAS	M2	90,49	27,60	34,94	R\$ 3.161,72	9,89%
6.2	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	18,09	52,78	66,83	R\$ 1.208,95	3,78%
6.3	COMP	C109	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 60 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. OBS.: INTEIRIÇO (SEM LIGAÇÕES)	M	30,00	51,81	65,60	R\$ 1.968,00	6,16%
6.4	COMP	C110	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TRINCAS EM PAINÉIS DE VEDAÇÃO COM APLICAÇÃO DE SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO. INCLUSO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M	61,24	33,77	42,76	R\$ 2.618,62	8,19%
6.5	COMP	C107	MANUTENÇÃO DE CALHAS PLUVIAIS EM CHAPA GALVALUME, COM RECUPERAÇÃO/VEDAÇÃO DE PARTES DANIFICADAS (PU) E LIMPEZA COMPLETA. INCLUSO O JATEAMENTO PRESSURIZADO NOS DUTOS DE QUEDA. INCLUSO OS MATERIAIS	M	90,00	20,60	26,08	R\$ 2.347,20	7,34%
TOTAL GERAL								R\$ 31.958,99	100,00%

Adequação Orçamentária

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Lucivânia dos Santos Paz
Supervisora da Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0000280-43.2025.4.01.8014	22153817v6
0002704-92.2024.4.01.8014	21852892v10



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Silva Inácio, Técnico Judiciário**, em 07/02/2025, às 10:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22207833** e o código CRC **A0B1CA87**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

0000280-43.2025.4.01.8014	22207833v3
---------------------------	------------